

Ao

Banco Itau S/A

Processo nº: 57/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A Empresa Itaú Unibanco S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, encaminhou pedido de esclarecimento a respeito do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, o qual passamos a responder nos seguintes termos:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) O edital traz como objeto o processamento da Folha da Prefeitura Municipal de Pirapora. Como é de conhecimento, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes órgãos:

Prefeitura Municipal de Pirapora	23.539.463/0001-21
----------------------------------	--------------------

Para que não reste dúvidas, questionamos:

a) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?

RESPOSTA: Sim. Somente o CNPJ da Prefeitura faz parte da atual licitação.

b) Caso a resposta acima seja negativa, favor informar todos os CNPJ's envolvidos no Pregão.


RESPOSTA: Não há o que responder, uma vez que a resposta foi positiva.

DO CONSIGNADO:

02) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

RESPOSTA: Sim. O caso de empréstimos consignados será tratado através de outro processo licitatório, qual seja, credenciamento nº 001/2022. Ficando assim, desobrigado de conceder



empréstimos consignados a instituição financeira contratada para os serviços objeto deste Processo Licitatório.

Os demais questionamentos do quesito “consignado” não serão respondidos, vez que se tratam de procedimento apartado deste pregão.

- b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
- c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.
- d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.
- e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?
- f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
- g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?
- h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
- i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a Prefeitura faça o desconto parcial, é possível?
- j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
- k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?
- l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	DE	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses			
De 100 a 120 meses			



De 120 a 144 meses		
--------------------	--	--

As perguntas relacionadas nas letras (“b” até “i”) estão relacionadas ao empréstimo consignado, portanto, com a resposta dada na letra “a” ficam prejudicadas as demais respostas, uma vez que todas as perguntas estão relacionadas ao referido empréstimo o que não é objeto da licitação em tela.

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:

03) Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?

RESPOSTA: O Município de Pirapora não terá como se opor para os casos de o servidor optar pelo tipo de conta que pretenderá abrir e movimentar junto à instituição financeira com a qual firmar o contrato oriundo do presente processo licitatório. Essa prerrogativa será do servidor e não uma imposição do Município de Pirapora através da Prefeitura. Ver item 13.1 do edital.

a) Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

RESPOSTA: Sim. Isso faz parte da negociação da instituição financeira com o seu cliente. Ver item 13.6 do edital

DO PRAZO DE ASSINATURA E PAGAMENTO:

04) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

RESPOSTA: Sim. Elas serão encaminhadas por meio eletrônico e, em razão do avanço da tecnologia as assinaturas poderão ocorrer por meio eletrônico.



b) Considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

RESPOSTA: Os prazos deverão permanecer, conforme consta do Edital, já que poderá ser facilitada a assinatura por meio eletrônico, o que é muito ágil e fácil.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá.

RESPOSTA: Já respondido anteriormente.

DOS SERVIDORES:

05) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

RESPOSTA: Não. Será encaminhado a cada admissão de novo servidor, para devida abertura de conta corrente ou conta salário, na forma como convier ao servidor.

06) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

RESPOSTA. Sim. As transferências para pagamento dos servidores vinculados ao FUNDEB ocorrerá em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.113/2020.

DA ESTRUTURA:

07) A resolução BACEN n.º 5.058/2022 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.



Diante disso, indagamos: **o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato?**

RESPOSTA: Não. O objeto que está sendo contratado através do processo em tela, é única e exclusivamente a Folha de Pagamento de Salários e Vencimentos dos Servidores públicos municipais.

a) O edital exige que a Instituição Financeira vencedora possua equipe de atendimento composta por, no mínimo: um gerente, um auxiliar de atendimento (com a possibilidade de operar no caixa) com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa. Declarar ainda que vai disponibilizar durante a vigência do contrato, no mínimo, 02 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, com movimentação de numerário.

Solicitamos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira já possua agência instalada no município com plena capacidade de atender a demanda da Prefeitura, a mesma estará dispensada de instalações adicionais.

RESPOSTA: O Edital não está exigindo instalações adicionais, no caso, as instalações ora existentes na agência da instituição financeira hoje contratada, atendem ao que exige o edital.

b) Considerando que o objeto da licitação é o processamento da folha de pagamento de servidores públicos municipais e que a regulação bancária é competência exclusiva da União, solicitamos seja excluída a regra prevista no subitem 13.20 do termo de referência, dado buscar disciplinar a forma com que a agência bancária operará.

RESPOSTA: Por ser uma determinação do BACEN, entendemos que a exigência não afetará em nada a disputa, uma vez que todas as instituições já o fazem sem custos adicionais aos seus clientes.

DOS VÍCIOS E DEFEITOS:

08) O item 13.10 do termo de referência menciona que a instituição financeira vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Está correto o entendimento de que se aplicará o disposto nos itens supracitados apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo fixado pela Prefeitura? Em outras palavras: outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problema na porta giratória do PAB etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem fixados pelo agente fiscalizador do contrato?

RESPOSTA: Sim.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

09) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

RESPOSTA: Sim, foram respeitados os prazos entre a publicação e realização do certame, visto que o instrumento convocatório foi disponibilizado no dia 12/05/2023 e a sessão agendada para o dia 29/05/2023.

10) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA: Não. Pois no caso de haver qualquer alteração, por força da própria Lei, a Administração Pública se vê na obrigação de proceder nova publicação e por via de consequência deverá iniciar a contagem de novo prazo, a partir da nova publicação.



11) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.


RESPOSTA: Não houve qualquer impugnação ao Edital, ou pedido de esclarecimento. Somente o pedido de esclarecimento enviado por essa instituição.

12) Tendo em vista que as perguntas realizadas acima tem impacto direto na Minuta, solicitamos confirmar o entendimento de que a mesma será adequada as respostas do pedido de esclarecimentos, de modo que reflita o edital.

RESPOSTA: Todas as perguntas foram devidamente respondidas, porém entendemos não haver a necessidade de alteração no Edital.

Pirapora, 23 de maio de 2023

Atenciosamente,



Claudio Tadeu Fernandes Teixeira
Prefeitura de Pirapora
Secretaria de Administração e Finanças